



DECRETO N.º 51.554, DE 09/07/2026.

**PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado no Mercado Municipal, localizado na Rua Fiory Terci, s/n.º, Bairro Vila Rica, Aracruz/ES, na Feira do Produtor Rural, para utilização de duas barracas (2,9m x 4,5m), totalizando uma área de 26,10m², a GABRIEL FILIPE DOS SANTOS ROSALÉM, inscrito no CNPJ sob o n.º 50.649.211/0001-28, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade comércio varejista de carnes – açougues e comércio varejista de hortifrutigranjeiros, período de funcionamento aos sábado, das 05h às 13h, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 22.949/26.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 44.897, de 25/08/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal